



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.461 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CURRÍCULO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG REDAÇÃO FINAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados aos Poderes Executivo E Legislativo do Município de Piracema/MG.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura de Piracema/MG na internet.

Art. 2º. A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei no site oficial da Prefeitura deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Nome completo, conforme nomeação;
- II. Nível de escolaridade;
- III. Experiência profissional;
- IV. Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Piracema, 06 de março de 2023.



WISLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Legislativo - Vereador Deivid Júnior Diniz

Publicado em 06/03/23
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Publicado em 06/03/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.